

PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr. Eduardo valverde)

Acrescenta o Inciso X e XI
no Art. 1º da Lei Ordinária
nº8313 de 1991.

Art. 1º

X - Promover a cultura das comunidades indígenas, de comunidades afro-brasileiras, de minorias e manifestações folclóricas tradicionais, com o objetivo de preservação das raízes da cultura nacional.

XI - Apoiar de maneira equilibrada a distribuição de recursos entre as distintas manifestações culturais, priorizando àquelas de origem local, reconhecidamente tradicionais e consideradas raízes do folclore nacional.

JUSTIFICAÇÃO

O acréscimo legislativo proposto visa garantir prioritária atenção para manifestações culturais tradicionais que são a base da diversidade e riqueza cultural do país.

Nestes aspectos se destaca a necessidade de preservação das culturas indígenas, que até bem pouco tempo estavam fadadas ao desaparecimento, bem como a preservação das culturas afro-brasileiras, constantemente discriminadas ao longo de nossa história.

Sala das Sessões, 23 de março de 2004.

Deputado **EDUARDO VALVERDE**